



LEI Nº 4.502, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece de real utilidade pública a Associação de Moradores e Produtores de Apeninos no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de real utilidade pública a Associação de Moradores e Produtores de Apeninos, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação de Moradores e Produtores de Apeninos teve seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 27 de maio de 1996, sob nº 134, livro A-1 às fls. 220, sendo inscrita no CNPJ sob nº 01.233.640/0001-04.

Art. 3º A Associação de Moradores e Produtores de Apeninos tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES